



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

*SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA
SRE*

**NOTA TÉCNICA Nº 044/2005–SRE/ANEEL
COMPLEMENTAR À NOTA TÉCNICA Nº 014/2005–SRE/ANEEL**

**PRIMEIRA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA
DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA
COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ - CLFSC
AP 033 / 2003**

Brasília, 31 de janeiro de 2005

Nota Técnica Complementar n.º 044 /2005-SRE/ANEEL
Complementar à Nota Técnica Complementar n.º 14/2005-SRE/ANEEL
Processo n.º 48500.000341/03-79

Em 31 de janeiro de 2005.

Assunto: ajustar a Nota Técnica Complementar n.º 14/2005-SRE/ANEEL, de 18 de janeiro de 2005, referente à complementação dos resultados da primeira revisão tarifária periódica da **Companhia Luz e Força Santa Cruz – CLFSC**, a serem estabelecidos por Resolução Homologatória da ANEEL, em 3 de fevereiro de 2005, decorrente da decisão da Diretoria da ANEEL na Reunião Pública Ordinária, de 31 de janeiro de 2005, de acordo com orientação do Diretor Relator, diante da proposta da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira –SFF/ANEEL de retificação do valor da Base de Remuneração .

I. OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica Complementar tem como objetivo ajustar a Nota Técnica Complementar n.º 14/2005-SRE/ANEEL, de 18 de janeiro de 2005, referente à complementação dos resultados da primeira revisão tarifária periódica da **Companhia Luz e Força Santa Cruz – CLFSC**, a serem estabelecidos por Resolução Homologatória da ANEEL, em 3 de fevereiro de 2005, em razão da decisão da Diretoria da ANEEL na Reunião Pública Ordinária de 31 de janeiro de 2005, conforme consta do Relatório de Voto do Diretor Relator, que acatou a solicitação da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF/ANEEL, de retificação do valor anteriormente validado da Base de Remuneração, **mantendo o valor provisório**, conforme dispõe o Memorando n.º 79/2005-SFF/ANEEL, de 29 de janeiro de 2005.

II. VALORES PROVISÓRIOS DA RECEITA REQUERIDA

2. Após a adoção dos valores retificados (provisórios) para a Base de Remuneração, a receita Requerida Bruta da CLFSC foi alterada de **R\$ 149.914.091,60** para **R\$ 157.549.501,09**, conseqüentemente, o reposicionamento tarifário passou de **11,69 %** para **17,49%**.

II – VALORES DA PARCELA A

3. A Parcela A, composta pelos custos com compra e energia e com encargos tarifários, não foi alterada.

IV – VALORES DA PARCELA B

4. O valor dos custos operacionais da “Empresa de Referência” (ER), constante da Nota Técnica Complementar nº 014/2004-SRE/ANEEL, de 18 de janeiro de 2005 foi alterada de **R\$ 43.377.506,63** para **R\$ 41.230.968,99**, que corresponde ao valor considerado no reposicionamento tarifário anual de 3 de fevereiro de 2004, em razão de não ter sido validada da Base de Remuneração.
5. A Parcela B, composta por custos operacionais eficientes, remuneração do capital, quota de reintegração e tributos, teve seu valor alterado de **R\$ 82.422.623,09** para **R\$ 90.058.032,59**, representando um acréscimo de **R\$ 7.635.409,49**. O resumo das alterações estão demonstradas na Tabela I a seguir detalhada.

Itens	Valores constantes da Nota Técnica Nº 014/2005 (I)	Valores constantes da Nota Técnica Nº 045/2005 (II)	DIFERENÇA (II) - (I)
PARCELA B	82.422.623,09	90.058.032,59	7.635.409,49
P&D	1.488.221,92	1.564.576,01	76.354,09
Empresa de Referência	43.377.506,63	41.230.968,99	(2.146.537,63)
PDD	484.620,83	484.620,83	-
Quota de Reintegração	10.315.080,07	13.013.970,79	2.698.890,72
Remuneração Capital Próprio	13.177.162,32	17.533.203,46	4.356.041,14
Remuneração Capital de Terceiros	6.996.574,79	9.309.467,87	2.312.893,08
PIS/COFINS	6.583.456,54	6.921.224,63	337.768,08
Base de Remuneração			
BRB	257.877.001,75	325.349.269,79	67.472.268,04
BRL	118.190.489,52	157.261.316,91	39.070.827,39
Receitas	2.853.398,21	2.851.755,97	(1.642,24)
Extra-Concessão	-	-	-
TUSD	1.761.498,21	1.759.855,97	(1.642,24)
Outras Receitas	1.091.900,00	1.091.900,00	-
Receita Requerida Líquida	147.060.693,39	154.697.745,12	7.637.051,73
Receita Requerida Bruta	149.914.091,60	157.549.501,09	7.635.409,49
Reposicionamento	11,69%	17,49%	5,80%

IV.1 – BASE DE REMUNERAÇÃO

6. A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, mediante o Memorando nº 77/2005-SFF/ANEEL, de 28 de janeiro de 2005, retificou o valor anteriormente estabelecido no Memorando nº 482, de 9 de dezembro de 2004, orientando pela permanência do valor provisório, em razão da não validação da Base de Remuneração, de acordo com o disposto na Resolução ANEEL nº 493, de 3 de setembro de 2002, e da Nota Técnica n.º 178/2003-SFF/SRE/ANEEL, sendo a Base de Remuneração Bruta de **R\$ 325.349.269,79** e a Base de Remuneração Líquida de **R\$ 157.261.316,91**.

IV.2 – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

7. O valor da remuneração bruta de capital (próprio e de terceiros), foi alterado de **R\$ 20.173.737,11**, para **R\$ 26.842.671,34**, em função da não validação da Base de Remuneração Líquida.

IV.3 – QUOTA DE REINTEGRAÇÃO

8. Em razão da adoção do valor provisório da Base de Remuneração Bruta e da Taxa de Depreciação, a Quota de Reintegração Regulatória foi alterada de **R\$ 10.315.080,07** para **R\$ 13.013.970,79**.

IV.4 – TRIBUTOS

9. A alteração do valor da Remuneração do Capital e da Quota de Reintegração, decorrente dos itens expostos, impactou sobre o valor dos Tributos, que passou de **R\$ 8.071.678,46** para **R\$ 8.485.800,64**.

V – DEDUÇÕES DA RECEITA REQUERIDA

10. As receitas da CLFSC, oriundas do uso do sistema de distribuição foram alteradas de **R\$ 1.761.498,21** para **R\$ 1.759.855,97**, em razão dos ajustes efetuados na Parcela B da Receita Requerida.
11. Desse modo, o total de Outras Receitas a serem deduzidas da Receita Requerida foi alterado de **R\$ 2.853.398,21** para **R\$ 2.851.755,97**.

VI – REPOSICIONAMENTO TARIFARIO PROVISÓRIO

12. Nesses termos, o Reposicionamento Tarifário (RT) da CLFSC passou de **11,69%** para **17,49%**.
13. Em 3 de fevereiro de 2004, a ANEEL diferiu o reposicionamento tarifário da SANTA CRUZ (CLFSC), em **10,23%**, correspondente ao índice estimado de reajuste tarifário, sendo que a diferença entre **17,14%** e **10,23%** seria acrescido à Parcela B da concessionária distribuidora em parcelas anuais, para os anos de 2005 a 2007.

14. Em 3 de fevereiro de 2004, as tarifas de fornecimento de energia elétrica ficam reposicionadas em **10,23%**, cujo percentual é decorrente da análise do impacto do diferimento da diferença entre o resultado do reposicionamento tarifário de **17,49%** e o índice de reajuste tarifário anual, de **10,23%**, e nos reajustes tarifários anuais, a serem homologados para os anos de 2005 a 2007, serão acrescidos à "Parcela B", de cada ano, o valor de **R\$ 6.945.073,60**, cujas parcelas serão atualizadas por ocasião dos reajustes tarifários anuais.

VII – FATOR X

15. Em função das alterações efetuadas no valor da Parcela B, expostas anteriormente, e da substituição do valor do IGP-M referente ao mês de janeiro de 2005, os componentes do Fator X passaram a ser os seguintes:

Tabela III - Fator X

Composição	Nota Técnica N° 014/2005 - SRE/ANEEL	Nota Técnica N° 044/2005 - SRE/ANEEL	Diferença
Xe	1,0225%	1,1856%	0,1631%
Xc	-0,2610%	-0,2610%	0,0000%
Xa	2,0327%	1,8430%	-0,1897%
FATOR X	2,8720%	2,8603%	-0,0117%

16. Vale ressaltar que o Xe no percentual de **1,1856%** também é provisório devendo ser revisto quando da definição da Base de Remuneração.

VIII – ABERTURA DO REALINHAMENTO TARIFÁRIO

17. Em função das alterações efetuadas no valor da Parcela B, os efeitos do realinhamento sobre as tarifas de fornecimento da EEVP das distintas classes de consumidores passaram a ser os seguintes:

Tabela IV
Realinhamento das Tarifas de Fornecimento da CLFSC

Reposicionamento Tarifário: 10,23%	
Grupo	Varição (%)
A2 (88 a 138 kV)	14,20%
A3a (30 a 44 kV)	12,63%
A4 (2,3 kV a 25 kV)	13,24%
BT (menor que 2,3 kV)	9,25%

18. Os demais itens constantes da Nota Técnica Complementar nº 014/2004-SRE/ANEEL, de 18 de janeiro de 2005 não sofreram quaisquer tipo de ajustes. Entretanto, cabe enfatizar que o Reposicionamento Tarifário é provisório, em razão da não validação da Base de Remuneração da CLFSC, pela SFF/ANEEL, e que os valores serão revistos no reajuste tarifário anual de 2006, caso a referida Base de Remuneração seja aprovada em definitivo.

Shirley de Souza Meirelles
Técnica Responsável

José Jurânio Rocha
Líder do Processo

Cesar Antonio Gonçalves
Superintendente de Regulação Econômica